



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 075 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1 957.

Autor: Deputado Martinho Marques

Abre um crédito especial de
Cr\$ 15.000,00 para o fim que
especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado um Crédito-Especial de Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros) destinado a atender ao pagamento, à viúva do Desembargador Benedito Leite de Campos, dos proventos de aposentadoria do aludido magis - trado, e relativo ao mês de novembro do ano de 1 956.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, será atendida com a anulação parcial, no montante de - Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros) da dotação consignada - na Lei Orçamentária vigente para pagamento dos proventos do Desembargador Waldemir Neves, falecido no corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado em Cuiabá, 26 de dezem - bro de 1 957.

Rachid J. Mamed
RACHID J. MAMED,
Presidente

Reg: à fls 997 v 298
Em: 6.5.58
Cláudia Cunha

51- 12- 2- 2